



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38.658-000

LEI Nº 146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

DA DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais*, no uso das atribuições que lhe confere o Art. da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A Rua sem denominação, situada no perímetro urbano da cidade de Natalândia, transversal à Rua Dona Flora, tendo início na Av. Unai e termino na Rua Santo Antônio, passa a denominar-se **RUA PEDRO NICOLAU**.

Art. 2º - O Poder Executivo proverá a averbação da alteração procedida por esta Lei no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do Art. 167, II, 13, Lei 6.015, de 31/12/1973, cuidando ainda de comunicar os principais órgãos federais e estaduais, dentre os quais a ECT e as concessionárias de serviço público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de dezembro de 2.004.


MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal